



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Lei 978/2020

DATA: 28/07/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,

## LEI

Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:

**PROGRAMA DE GOVERNO:** 08 – PROGRAMA NOSSA CIDADE

**AÇÃO:** 125 – Consórcio CIDELPARNA

**META:** Desenvolvimento sustentável da região limdeira ao Parque Nacional do Iguaçu.

**UNIDADE DE MEDIDA:** População

**META QUANTITATIVA:** 3925

**PRODUTO ESPERADO:** População atendidas

**PLANO DE APLICAÇÃO:** no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 896/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2020 o seguinte projeto:

**PROGRAMA DE GOVERNO:** 08 – PROGRAMA NOSSA CIDADE

**AÇÃO:** 125 – Consórcio CIDELPARNA

**Projeto /atividade:** Consórcio CIDELPARNA

**META:** Desenvolvimento sustentável da região limdeira ao Parque Nacional do Iguaçu.

**UNIDADE DE MEDIDA:** População

**META QUANTITATIVA:** 3925

**TOTAL DA AÇÃO:** 2020 R\$ 15.000,00



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no LOA (Lei de Diretrizes Fiscais) Lei 783/2017 o seguinte projeto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 10 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**FUNÇÃO: 15 URBANISMO**

**SUB FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS**

**PROGRAMA: 08 – PROGRAMA NOSSA CIDADE**

**PROJETO ATIVIDADE: Consórcio CIDELPARNA**

**Classificação Funcional:** 10.02.15.452.0008.1-125 Consórcio CIDELPARNA  
Conta/Natureza de Despesa 4460 – 33.71.70.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Destino de Recursos 003 – Apoio AFM R\$ 10.500,00

Conta/Natureza de Despesa 4470 – 33.71.70.40 – Serv. Tecnologia da Informação  
Destino de Recursos 003 – Apoio AFM R\$ 4.500,00

**Art. 5º -** Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de arrecadação.

**17.18.99.11.99.02.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO – AUXÍLIO FINANCEIRO FPM**

(Consórcio CIDELPARNA) .....R\$ 15.000,00

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2020.

**Renato Tonidandel**  
**Prefeito Municipal**